



Para conhecimento dos Sócios Ordinários e demais interessados se comunica o seguinte:

## Deliberações

### Processo Disciplinar - n.º 16 24/25

O Conselho de Disciplina da Associação de Futebol de Viseu, em sua reunião de 28 de Agosto de 2025, tendo apreciado o processo disciplinar instaurado a Luís Miguel Neves Leão, do Lusitano FCV, por factos ocorridos no jogo Lusitano FCV x CF “Os Repesenses” “B”, do Campeonato Distrital Sub 13, de 11.01.2025, decide condenar o arguido com:

- a) Sanção de suspensão pelo período de 60 (sessenta) dias, devendo ser descontado o período de suspensão preventiva, e multa de 175,00 € (cento e setenta e cinco euros), pela prática da infração p. e p. pelo artigo 63º, nº 1 e 3 do Regulamento Disciplinar;
- b) Sanção de repreensão e multa de 25,00 € (vinte e cinco euros), pela prática da infração p. e p. pelo artigo 60º do Regulamento Disciplinar;
- c) Custas do processo nos termos que resultam do Regulamento de Custas de Processos, Protestos e Recursos de Revisão, que se fixam, em 90,00 € (noventa euros).

### Processo Disciplinar - n.º 17 24/25

O Conselho de Disciplina da Associação de Futebol de Viseu, em sua reunião de 28 de Agosto de 2025, tendo apreciado o processo disciplinar instaurado ao Lusitano FCV, por factos ocorridos no jogo Lusitano FCV x CF “Os Repesenses” “B”, do Campeonato Distrital Sub 13, de 11.01.2025, decide condenar o arguido com:

- a) Sanção de multa de 73,00 € (setenta e três euros), nos termos do disposto no artigo 19º alínea a) e artigo 73º, do Regulamento Disciplinar, considerando-se a agravação prevista no artigo 39º, nº 1 alínea a);
- b) Custas do processo nos termos que resultam do Regulamento de Custas de Processos, Protestos e Recursos de Revisão, que se fixam, em 90,00 € (noventa euros).

### **Processo Disciplinar - n.º 20 24/25**

O Conselho de Disciplina da Associação de Futebol de Viseu, em sua reunião de 28 de Agosto de 2025, tendo apreciado o processo disciplinar instaurado a Vítor Filipe Pinto Rebelo, do SC Lamego, por factos ocorridos no jogo SC Lamego x ADR Tarouquense, do Campeonato da 1ª Divisão, de 26.01.2025, decide condenar o arguido com:

- a) Sanção de suspensão pelo período de 40 (quarenta) dias, devendo ser descontado o período de suspensão preventiva e multa de 180,00 € (cento e oitenta euros), pela prática da infração p. e p. pelo artigo 63º, nº 1 e 3 do Regulamento Disciplinar;
- b) Custas do processo nos termos que resultam do Regulamento de Custas de Processos, Protestos e Recursos de Revisão, que se fixam, em 80,00 € (oitenta euros).

### **Processo Disciplinar - n.º 32 24/25**

O Conselho de Disciplina da Associação de Futebol de Viseu, em sua reunião de 28 de Agosto de 2025, tendo apreciado o processo disciplinar instaurado a Luís Miguel Simões Gonçalves, do Carvalhais FC, por factos ocorridos no jogo Carvalhais FC x CF “Os Repesenses”, do Campeonato Distrital Sub 23, de 22.03.2025, decide condenar o arguido com:

- a) Sanção de suspensão por 3 (três) jogos, por acumulação de infrações parcelares aos artigos 43º al. b) – 2 (dois) jogos e art. 44º al. a) – 1 (um) jogo, do Regulamento Disciplinar, devendo ser descontados os jogos cumpridos durante período de suspensão preventiva;
- b) Custas do processo nos termos que resultam do Regulamento de Custas de Processos, Protestos e Recursos de Revisão, que se fixam, em 80,00 € (oitenta euros).

### **Processo Disciplinar - n.º 41 24/25**

O Conselho de Disciplina da Associação de Futebol de Viseu, em sua reunião de 28 de Agosto de 2025, tendo apreciado o processo disciplinar instaurado ao CF Carregal do Sal, por factos ocorridos por ocasião do jogo SC Tarouca x CF Carregal do Sal, dos Jogos Distritais Sub 10, de 16.04.2025, decide condenar o arguido com:

- a) Pena de multa de 150,00 € (cento e cinquenta euros) pela prática da infração p. e p. pelo artigo 121º do Regulamento Disciplinar;
- b) Custas do processo nos termos que resultam do Regulamento de Custas de Processos, Protestos e Recursos de Revisão, que se fixam, em 80,00 € (oitenta euros).

### **Processo Disciplinar - n.º 60 24/25**

O Conselho de Disciplina da Associação de Futebol de Viseu, em sua reunião de 28 de Agosto de 2025, tendo apreciado o processo disciplinar instaurado ao SC Penalva do Castelo, por factos ocorridos no jogo SC Penalva do Castelo x CRC Santo André, do Campeonato Distrital Sub 18, de 14.06.2025, decide condenar o arguido com:

- a) Sanção de multa de 50,00 € (cinquenta euros), nos termos do disposto no artigo 73º, do Regulamento Disciplinar, especialmente atenuada nos termos do disposto no art. 37º, al. d) do Regulamento Disciplinar;
- b) Custas do processo nos termos que resultam do Regulamento de Custas de Processos, Protestos e Recursos de Revisão, que se fixam, em 90,00 € (noventa euros).

## Processo Disciplinar - n.º 60-A 24/25

O Conselho de Disciplina da Associação de Futebol de Viseu, em sua reunião de 28 de Agosto de 2025, tendo apreciado o processo disciplinar instaurado ao CRC Santo André, por factos ocorridos no jogo SC Penalva do Castelo x CRC Santo André, do Campeonato Distrital Sub 18, de 14.06.2025, decide condenar o arguido com:

- a) Sanção de interdição do seu campo ou considerado como tal por 1 (um) jogo, nos termos do disposto no artigo 76º, nº 3 do Regulamento Disciplinar;
- b) Pena de multa de 250,00 € (duzentos e cinquenta euros), nos termos do disposto no artigo 76º, nº 3 do Regulamento Disciplinar;
- c) Custas do processo nos termos que resultam do Regulamento de Custas de Processos, Protestos e Recursos de Revisão, que se fixam, em 90,00 € (noventa euros).

### O Conselho de Disciplina

Dr. Emanuel de Almeida Simões (Presidente)

Dr. Paulo Afonso Ribeiro Santarém Andrade (Vice-Presidente)

Dr. António Pedro Mouta de Resende Pinto (Vogal)

Dr.ª Paula Cristina da Silva Martins (Vogal)

Dr. Ricardo Filipe Gonçalves de Carvalho (Vogal)